

**DECRETO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para a instituição financeira cooperativa SICOOB conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos Vereadores, servidores e funcionários da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, estabelecendo a margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal detém funções de gestão de sua economia interna e administração de seus serviços auxiliares, conforme preceituam os artigos 1º e 6º do Regimento Interno, conferindo ao Poder Legislativo autonomia para disciplinar suas atividades administrativas e funcionais;

**CONSIDERANDO** a competência do Presidente da Câmara, na qualidade de autoridade máxima da Mesa Diretora (Art. 32 do Regimento Interno), para dirigir e executar os trabalhos administrativos, bem como para administrar o pessoal da Casa, assinando atos e atribuindo aos servidores vantagens legalmente autorizadas, nos termos do artigo 39, inciso XXVIII, do referido Regimento;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.820/2003 estabelece balizas para a autorização de desconto de prestações de empréstimos e financiamentos em folha de pagamento, servindo de parâmetro para a fixação da margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento) visando à preservação da subsistência e do poder de compra dos tomadores;

**CONSIDERANDO** a importância de viabilizar aos Vereadores, servidores efetivos e comissionados, bem como demais funcionários, o acesso a modalidades de crédito com taxas mais reduzidas, promovendo a saúde financeira e o bem-estar do corpo funcional através da garantia do desconto em folha;

**CONSIDERANDO** a parceria com a cooperativa CCLA SICOOB OESTE MARANHENSE, cuja natureza mutualista e taxas competitivas alinham-se ao interesse da administração em oferecer alternativas financeiras vantajosas e equitativas;

**CONSIDERANDO** que a presente medida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, assegurando transparência e valorização dos profissionais do Legislativo;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída e autorizada a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Vereadores, aos servidores públicos efetivos e aos servidores comissionados da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, a serem operados pela CCLA SICOOB OESTE MARANHENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.988/0001-90.

**Art. 2º** - A margem consignável para os empréstimos de que trata este Decreto é fixada em 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta ou subsídio do beneficiário.

**Art. 3º** - Caberá ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca a responsabilidade pelo controle das margens disponíveis, bem como pela averbação dos descontos em folha de pagamento devidamente autorizados pelos beneficiários.

**Art. 4º** - Os valores descontados mensalmente em folha de pagamento deverão ser repassados pela Câmara Municipal à instituição financeira CCLA SICOOB OESTE MARANHENSE até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, ou conforme prazo estabelecido em convênio específico.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, aos 24 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca